



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PARECER Nº 25/2023/DOP/PREFCAM
PROCESSO Nº 23107.008628/2023-65
INTERESSADO: REITORIA, PROPLAN, COLÉGIO DE APLICAÇÃO, PREFCAM
ASSUNTO: RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA

RDC Nº 002/2023

Senhor Presidente,

I. RELATÓRIO

Em reanálise da proposta da empresa **EGS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI**, verificamos, além de sua planilha orçamentária sintética, onde estão os valores de cada serviço, suas composições de preços unitários, onde, em atenção à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Governo Federal, seguimos a base SINAPI para todos os preços de insumos e mão de obra, de forma que os valores pagos aos operários não pode ser inferior ao valor do Dissídio Coletivo com Encargos Complementares, tendo esses **valores de mão de obra**, referenciados no **SINAPI NÃO DESONERADO e COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**, além do seu cronograma físico-financeiro.

Salientamos que o orçamento de referência da Universidade Federal do Acre foi o "Não Desonerado", ou seja, utilizou-se o orçamento com Encargos Sociais de 115,58%. Tal escolha segue as determinações da LDO, de escolher entre os Orçamentos Desonerado e o Não Desonerado, o de menor valor global.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A licitante **apresentou planilha orçamentária com valor global de R\$17.900.492,96** (Dezessete milhões, novecentos mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), porém, ao utilizarmos critérios de arredondamento na 2ª casa decimal, **encontramos o valor global de R\$17.901.095,78** (Dezessete milhões, novecentos e um mil, noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).

Sugerimos a correção pois a coincidência de valores facilita o entendimento e acompanhamento da fiscalização.

O Desconto Global ofertado foi de **20,50%**.

Os BDI's não foram reapresentados e portanto, não foram reanalisados, assim, consideramos que não houve mudança nos mesmos.

Seu cronograma físico financeiro está em conformidade com o determinado pela UFAC, que totaliza 720 (setecentos e vinte) dias, indicando que a empresa concorda com o prazo estabelecido.

A licitante apresentou valores de mão-de-obra **de acordo com a tabela SINAPI**.

III. CONCLUSÃO

Conforme apresentado acima, **a empresa sanou todas as inconsistências apontadas na análise anterior**, assim, recomendamos a Comissão de Licitação que leve em consideração todos os apontamentos feitos nesta análise técnica e tome as decisões cabíveis.

À consideração superior.

ALLAN JONES DE SOUZA GOMES
Diretor de Obras e Projetos



Documento assinado eletronicamente por **Allan Jones de Souza Gomes, Diretor**, em 19/12/2023, às 11:46, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1138285** e o código CRC **8BEAA054**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.008628/2023-65

SEI nº 1138285